



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 inciso II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

Inexigibilidade de Licitação: 23/2024

Processo Administrativo nº 122/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O DJ BUGA PARA ATENDER AO EVENTO 38ª EXPOMAM 2024, A SER REALIZADO DIAS 06 E 07 DE SETEMBRO DE 2024, A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ

Empresa: SABRINA TEIXEIRA DE ALMEIDA LTDA, inscrita sob o Cnpj nº 55.710.109/0001-04

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais)

Mamborê, 30 de agosto de 2024

**MAURO AUGUSTO DA ROCHA**

Comissão de Contratação



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O DJ BUGA PARA ATENDER AO EVENTO 38ª EXPOMAM 2024, A SER REALIZADO DIAS 06 E 07 DE SETEMBRO DE 2024, A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ

PROCESSO Nº 122/2024

VALOR MÁXIMO A SER GASTO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

ITENS:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                      | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 1    | 1          | UN      | SHOW COM O DJ BUGA PARA ATENDER A 38ª EXPOMAM 2024 A SER REALIZADO NOS DIAS 06 E 07 DE SETEMBRO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ, COM DURAÇÃO DO SHOW COM NO MÍNIMO 2(DUAS) HORAS | 4.000,00    | 4.000,00    |

## FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

### FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos De:  
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de processo iniciado para contratação de Show Artístico com o Dj Buga para atender ao evento 38ª Expomam 2024, a ser realizado dias 06 e 07 de setembro de 2024, a ser realizado no Parque de Exposições Governador José Richá.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do objeto da presente correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                     |                                                      |
|---------------------|------------------------------------------------------|
| 2024                |                                                      |
| 978                 | Referência                                           |
| 06                  | Secret.de Agricul. M. Ambiente e Desenvol. Econômico |
| 001                 | Departamento de Agricultura                          |
| 2074                | Manutenção de Festividades Agropecuárias             |
| 3339039230000000000 | Festividades e homenagens                            |
| 00000               | Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren             |

Mamborê, 30 de agosto de 2024.

**MAURO AUGUSTO DA ROCHA**  
Comissão de Contratação



# MUNICÍPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERENCIA

### INEXIGIBILIDADE

Regência Artigo 74, Inciso II da Lei 14.133/21 e Decreto nº 110/2023

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de Show Artístico com o Dj Buga para atender ao evento 38ª Expomam 2024, a ser realizado dias 06 e 07 de setembro de 2024, a ser realizado no Parque de Exposições Governador José Richa, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender as necessidades conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento no município de Mamborê/Pr.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1 – Estão definidos no item 1.5.1 do ETP.

2.1.1 O objeto é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (Artigo 74º Inciso II da Lei nº 14.133/2021), conforme o item 1 do ETP.

2.2 Os quantitativos dos produtos são os discriminados na tabela do item 1.5.1 informado no ETP.

2.3 A contratação será através de Inexigibilidade de licitação (Artigo 74 da Lei 14.133/2021).

2.4 O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e será prevista em Edital. (Artigo nº 105).

#### 3. JUSTIFICATIVA e OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A justificativa e os objetivos da contratação estão pormenorizados no item 2 do ETP.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa a ser contratada deverá entregar os serviços e equipamentos montados, quando da solicitação da contratante.

4.2 - O endereço de entrega está descrito no item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar.

4.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais/serviços que serão entregues;

4.4 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.6 A proposta da Contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento

4.6.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

4.7- Prazo de entrega: a licitante vencedora deverá realizar a entrega de acordo com o descrito no item 8.4 – do ETP.



# MUNICÍPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)

4.8 O Município de Mamborê se reserva o direito de não receber os itens/serviços licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata/ Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.9 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens/serviços licitados em que se verifiquem irregularidades.

4.10 – Demais requisitos estão descritos no item 4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste ETP, TR, ATA ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)



# MUNICÍPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso).

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;

6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;

6.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;

6.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Os produtos/serviços serão entregues conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de



# MUNICÍPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Referência

## 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1** As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata ou contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da ata ou Contrato. (Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021).

**7.2** Neste ato exercerá a fiscalização o servidor **SANDRO PEZZINI – Secretário de Cultura e Esportes do Município**.

## 8. CRITÉRIOS E MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

**8.1** A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, conforme indicado no item 4.2, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

**a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8.2** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**8.2.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**8.3** A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**9.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital.

**9.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**9.3.1** Os produtos deverão ser entregues no município de Mamborê.

**9.3.2** O proponente deverá executar o objeto licitado, sem a condição de faturamento mínimo.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1** O valor para a contratação consta no item 1.5.1 do ETP

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** A despesa decorrente deste processo licitatório ocorrerá na dotação orçamentária: indicada no documento de Solicitação de abertura de processo licitatório.



# MUNICÍPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)

## 12 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

**12.1.** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, principalmente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

**12.1.1.** Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

**12.1.2.** Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

**12.1.3.** Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

**12.1.4.** Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

**12.1.5.** Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

**12.1.6.** Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

**12.2.** Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

## 13 SUBCONTRATAÇÃO

**13.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**14.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**14.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso)

**14.1.2.4** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

**14.1.3** Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.5** Fraudar a licitação;



# MUNICÍPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.

14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13 A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 15. REAJUSTE (QUANDO FOR O CASO)

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Para alteração contratual unilateralmente deverá observar o disposto no Art 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 Para alteração de preços, tanto para mais quanto para menos deverá ser observado o Artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fazem parte deste TR, ETP, solicitação de compra, descritivo dos Equipamentos/ Serviços, Orçamento Detalhado e Orçamentos.

16.2 Este TR foi elaborado de acordo com as informações prestadas no ETP

**TIAGO ANTONIO ZANINI**  
**Secretário de Fazenda, Planejamento e Administração**



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Regência Artigo 74 Inciso II da Lei nº 14.133/2021

### 1. BEM/SERVIÇO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

1.1 O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de Show Artístico com o Dj Buga para atender ao evento 38ª Expomam 2024, a ser realizado dias 06 e 07 de setembro de 2024, a ser realizado no Parque de Exposições Governador José Richa, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender as necessidades conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento no município de Mamborê/Pr.

1.2 Trata-se de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (Artigo 74º Inciso II da Lei nº 14.133/2021).

1.2.1 – Considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico.

1.3 – A contratação será através de Inexigibilidade de licitação (Artigo 74 da Lei 14.133/2021).

1.3.1 – A inexigibilidade ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação (por exemplo: se houver apenas um fornecedor).

1.3.2 – A relação de situações de licitação inexigível é exemplificativa, isto é, nem todos os casos constam expressamente no artigo 74 da Lei de Licitações. Por isso que a Lei utiliza a expressão “em especial nos casos de”, dando um sentido de mera exemplificação.

1.4 Este estudo possui o detalhamento da contratação, bem como apresenta dados que justificam a escolha do fornecedor e os preços a serem pagos pela execução da apresentação do Show ora aventado através de empresa em nome de SABRINA TEIXEIRA DE ALMEIDA LTDA, inscrita sob o Cnpj nº 55.710.109/0001-04, situada na Rua Avelino Hanel, nº 241, Bairro Centro, na cidade de Araruna – Pr, representada pela esposa do artista Sabrina Teixeira de Almeida, CPF: 078.565.839-40, empresa exclusiva do Artista.

1.5 A empresa a ser contratada deverá fornecer o item abaixo relacionado:

#### 1.5.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

| ITEM                                               | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                        | Cat<br>Serv<br>Munici<br>pal | UNID<br>ADE<br>DE<br>MED<br>IDA | QTD<br>E | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>ESTIMADO | PREÇO<br>TOTAL<br>ESTIMADO |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|----------|-------------------------------|----------------------------|
| 001                                                | Show com o DJ Buga para atender a 38ª Expomam 2024 a ser realizado nos dias 06 e 07 de setembro no Parque de Exposições Governador José Richa, com duração do show com no mínimo 2(duas) horas |                              | Uni                             | 1        | R\$ 4.000,00                  | R\$ 4.000,00               |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)</b> |                                                                                                                                                                                                |                              |                                 |          |                               |                            |

### 2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA E RESULTADOS PRETENDIDOS

2.1 - Trata-se da necessidade de atender ao evento 38ª Expomam 2024 a ser realizado dias 06 a 09 de setembro, sendo escolhida a data de 06 e 07 para apresentação a ser realizada no Parque de Exposições Governador José Richa no município.



# MUNICÍPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)

2.2 – O evento citado é comemorado ao longo da história do município, fazendo parte do calendário cultural, gastronômico e festivo municipal e proporciona momentos de lazer aos seus munícipes além de impulsionar o turismo e economia local, sendo ferramenta de grande alcance, importante salientar que o público se identifica com as atrações do tipo DJ e que tem notória aceitação e reconhecimento nacional e principalmente regional.

2.3 - O evento realizado pela Prefeitura inclui comemorações cívicas, cultural e turísticas, festividades municipais cada um com suas peculiaridades quanto a público-alvo, infraestrutura e logística necessária. Deste modo é vital termos uma empresa que compreenda e se adapte a estas necessidades específicas, assim a apresentação do Dj Buga vem ao encontro do objetivo da realização do evento.

2.4 - Além disso, os eventos são momentos de grande visibilidade e interação com a população do município e, não raro, contam com a presença de visitantes e autoridades regionais e estaduais. Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade.

2.4.1 – Portanto, o principal resultado pretendido é de proporcionar um evento agradável, fomentando a cultura, a gastronomia e a música, oferecendo atrativos à população Mamboreense, bem como aos visitantes e seus familiares que prestigiam a realização dos eventos promovidos pelo Município, restando demonstrado o interesse público na contratação.

2.5. A contratação dessa empresa permitirá à Prefeitura de Mamborê:

- a) Garantir a qualidade na realização dos eventos;
- b) Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;
- c) Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística dos eventos;
- d) Promover maior integração e satisfação da comunidade local;
- e) Atender os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a Lei 14.133.

### 3. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Desde a implantação da Nova Lei de Licitações em nosso município, outubro 2023, não foi elaborado o Plano de Contratações Anuais para o ano de 2024, considerando que a LOA (Lei Orçamentária Anual) já estava pronta e aprovada para o exercício, portanto, a contratação pretendida baseia-se na Lei Orçamentária Anual do exercício.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação de show com o Dj Buga para a execução do evento ora aventado para a Prefeitura Municipal de Mamborê/Pr exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133:

- a) Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pela Prefeitura;
- b) Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização do evento;
- c) Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- d) Flexibilidade para adaptação às exigências específicas do evento, sem comprometer a qualidade ou segurança.

A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

4.1.1 – Requisitos Gerais;

- a) Capacidade de realização de eventos de diversos formatos e tamanhos;
- b) Experiência comprovada na realização de eventos governamentais, culturais e sociais;
- c) Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
- d) Disponibilidade para atender a eventos programados



# MUNICÍPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)

e) Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados.

#### 4.1.2 – Requisitos Legais

- a) Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução de eventos;
- b) Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos;
- c) Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista.

#### 4.1.3 – Requisitos de Sustentabilidade;

- a) Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
- b) Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
- c) Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;
- d) Medidas para redução do consumo de água e energia nos eventos.

#### 4.2. Razão da Escolha do Fornecedor

4.2.1- O município de Mamborê, através da Diretoria de Gabinete, visando a realização da 38ª Expomam 2024, busca proporcionar lazer, cultura, turismo e economia local promove a realização destes eventos.

4.2.2 - Realizou-se ampla pesquisa com diversos artistas também reconhecidos nacionalmente e regionalmente para abrilhantar o evento que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento e a data ora requerida disponível na agenda dos artistas.

4.2.2.1 - Diante da análise, concluiu-se que o Dj Buga detém notória influência artística e musical entre o público, convergindo com a proposta do evento que se destaca por ser um evento que reúne a audiência das regiões circunvizinhas e que procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer a cultura, turismo e economia.

4.2.2.2 - A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

4.2.3 - Ao escolher o Dj Buga levou-se em consideração as habilidades do gênero musical diversificado, identificando através deste um notório reconhecimento artístico nacional e regional.

4.2.4 - Rechaçamos que a atração detem de notória influencia e aceitação entre o público Mamboreense, convergindo com a proposta do evento, tendo sido escolhido este para sacramentar a decisão de sua respectiva contratação. Quanto aos seus representantes legais, trata-se EXCLUSIVAMENTE de empresa que é gerida pela própria esposa do artista, conforme Carta de Exclusividade acostada, afastando assim quaisquer possibilidade de sobrepreços de cachê, além de evitar atravessadores que não dão segurança técnica e jurídica a contratação.

4.2.5 - Considerando, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

O art. 74, da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

4.2.6 - CONSIDERANDO, que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

4.2.7 – Considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no país ou estado



# MUNICÍPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)

específico, do profissional do setor artístico (artigo 74 e parágrafo 2º).

4.2.7.1 – Não se admite a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. Por exemplo: exclusividade apenas para o Carnaval, ou no caso em tela para realização de show durante a realização da 38ª Expomam 2024.

4.2.8 - Assim, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso a formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências, quais sejam:

I - Contrato deve ser firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;

II - Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública deve estar devidamente demonstrada nos autos da inexigibilidade;

III - Razão da escolha do profissional do setor artístico;

IV – Justificativa do Preço

4.2.9 - Em observância a esses requisitos impostos por lei, a administração não se esquivou dessa obrigação, tendo em vista que todos os requisitos foram cumpridos, sendo demonstrados nos autos do processo e nessa justificativa de inexigibilidade com todos os fundamentos legais trazidos pela doutrina e jurisprudência, vejamos:

4.2.9.1 – Da Exclusividade

4.2.9.1.1 - O Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº 351/2015 – 2º Câmara, determinou que é necessária: *“a apresentação do contrato de exclusividade entre os artistas e o empresário contratado para caracterizar a hipótese de inexigibilidade de licitação (...) de modo que simples autorizações ou cartas de exclusividade não se prestam a comprovar a inviabilidade da competição, pois não retratam uma representação privativa para qualquer evento em que o profissional for convocado”*

4.2.9.1.2 - Portanto, em cumprimento as determinações da jurisprudência, assim como ao art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, do qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, a empresa SABRINA TEIXEIRA DE ALMEIDA LTDA, inscrita sob o Cnpj nº 55.710.109/0001-04 comprovou deter a exclusividade para comercializar o show do artista preterido pela população do município de Mamborê, apresentando a esta Comissão de Licitação, conforme consta, o Carta de Exclusividade, devidamente registrada do qual comprova que a empresa é detentora da exclusividade do artista sendo reputado assim, como “Empresário Exclusivo”. A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é empresária do artista, portanto, EXCLUSIVA DO ARTISTA, tendo em vista que o mesmo assim o declarou, sendo essa empresa permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com esta empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade desse artista.

4.2.10 - a razão da escolha do artista se deu em comemoração as festas já realizadas, fundamentalmente consagradas pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecido pelos shows que realiza, o publico gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar ao município de Mamborê. Assim ao escolher o Dj Buga levou-se em consideração as habilidades do gênero musical diverso, identificando através deste um notório reconhecimento artístico nacional e regional e a disponibilidade de agenda do artista.

4.2.11 – Da Consagração do Artista

4.2.11.1 - Apurando os fatos em relação a escolha do artista, observamos que o artista é muito conhecido pelo show que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desse artista pelo público local e regional, mediante a juntada de noticiários de sites da internet, como Facebook, demonstrando contratações pretéritas desse artista, folders e cartazes que anunciam a apresentação do artista em eventos festivos da mesma natureza do evento a ser realizado pelo município de



# MUNICÍPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)

Mamborê, estando os mesmos anexados nos autos desse processo de inexigibilidade.

**4.2.11.2** - Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

*"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no **Brasil, com o afloramento** regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".*

## 4.2.12 – Da Justificativa do Preço

4.2.12.1 - A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista nos artigo 11º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério de estimativa dos últimos shows, visando fundamentar o valor da contratação com base dos valores dos contratos celebrados pelo profissional do setor artístico nos últimos shows evitando –se assim contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

4.2.12.2 -Sobre a justificativa do preço o TCU por meio do Acórdão n.º 822/2005 (Plenário), afirmou que:

*"Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do artigo 11º da Lei nº 14.133/2021".*

4.2.12.3 - Assim sendo, o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que será contratado pelo município de Mamborê, neste processo de inexigibilidade. Com base nisso detectou-se que o valor proposto pela empresa SABRINA TEIXEIRA DE ALMEIDA LTDA, inscrita sob o Cnpj nº 55.710.109/0001-04, de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para apresentação nos dias e período de realização do evento no município de Mamborê, é razoável não só por que atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado pelo Dj Buga e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta da empresa que intermedia a comercialização e produção do show.

## 5. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DO ITEM

5.1 A quantidade demandada foi estimada para atender o evento na integra nos dias 06 e 07 de setembro de 2024.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 - As estimativas de custo levam em consideração que o representante legal do DJ Buga apresentou notas fiscais e contratos de shows anteriores e que o valor proposto está compatível com a disponibilidade e além disso foi verificada a disponibilidade de agenda, da conveniência e oportunidade.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste ETP;



# MUNICÍPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)

7.4 Receber os serviços realizados de forma satisfatória e eficiente.

## 8 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1 As despesas com cachê do artista e equipe, estrutura de som e iluminação, camarim, Hospedagem, segurança do evento e ECAD ocorrerá por conta da CONTRATANTE.

8.2 Os equipamentos e instrumentos que serão utilizados na apresentação musical deverão ser de primeira qualidade, sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal altamente capacitado.

8.3 Os serviços referidos são inerentes à função do CONTRATADO, que portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

8.4 - O prazo para execução do show musical é de 02 (dois) dias referente a data da realização do evento, nos dias 06 e 07 de setembro que deverão ser realizados no Parque de Exposições Governador José Richa no município de Mamborê/Pr.

8.5 - O show musical dos dias 06 e 07/09 deverá ter duração mínima de 120 minutos ( 2 horas) e deverá ser iniciado, estima-se o início as 23 horas.

8.6 - Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais.

8.7 - Em caso de não realização do show na data e horário previsto, por motivos de força maior ou fenômenos naturais, a Contrante e a Contratada deverão agendar nova data para realização do show e condições em comum acordo.

## 9 - RECOMENDAÇÕES SOBRE AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL

9.1 A empresa a ser contratada, em observância às recomendações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União AGU – 4ª edição, Agosto de 2021.

## 10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Conforme estipula a Lei 14.133, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras.

10.1.1 - **Consumo de energia:** Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar em aumento da pegada de carbono.

10.1.1.1 - **Medida mitigadora:** Utilizar equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e incentivar o uso de fontes de energia renováveis quando possível.

10.1.2 - **Geração de resíduos:** A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis e materiais promocionais.

10.1.2.1 - **Medida mitigadora:** Implantar programas eficazes de coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada de resíduos, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis.

10.1.3 - **Poluição sonora:** Eventos podem gerar níveis elevados de ruído, perturbando a fauna local e estressando a flora adjacente.

10.1.3.1 - **Medida mitigadora:** Estabelecer limites para os níveis de ruído e criar zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários estipulados pela legislação municipal.



# MUNICÍPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)

10.1.4 - **Poluição visual:** Estruturas temporárias e propaganda podem afetar a paisagem

10.1.4.1 - **Medida mitigadora:** Utilizar designs que se harmonizem com o ambiente e removê-las prontamente após a conclusão do evento.

10.1.5 - **Utilização de recursos hídricos:** Consumo de água para limpeza de locais e uso por participantes.

10.1.5.1 - **Medida mitigadora:** Implementar mecanismos de consumo consciente de água, reutilizar água não potável quando possível e evitar o desperdício

10.2 - Essas medidas estão alinhadas com o artigo 3º da Lei 14.133, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.

## 11. PARCELAMENTO DE ITENS

11.1. Não há necessidade.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não existe um processo de contratações correlatas ou interdependentes para os serviços solicitados

## 13. PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. A princípio não haverá necessidade de adequações do ambiente órgão.

## 14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A duração dos contratos regidos pela Lei 14.133/2021 será prevista em Edital. (Artigo nº 105).

## 15. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

15.1. O documento que materializa a análise dos riscos, que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, foi anexado abaixo.

| Objetivo-Chave                                | Macroprocesso | Risco-Chave |             | Risco Inerente |               |                |       |
|-----------------------------------------------|---------------|-------------|-------------|----------------|---------------|----------------|-------|
|                                               |               | Cód.        | Descrição   | Impacto        | Probabilidade | Nível de Risco |       |
| Contratação de Dj Buga para os dias 06 e 7/09 |               | 1           | muito baixa | 1              | 1             | 1              | Baixo |

| Escala de impactos |           |   |
|--------------------|-----------|---|
| Magnitude          | Descrição | I |



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Muito baixo | Degradação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, porém causando <b>impactos mínimos nos objetivos</b> de prazo, custo, baixo qualidade, escopo, imagem ou relacionados ao atendimento de metas, padrões ou à capacidade de entrega de produtos/serviços às partes interessadas (clientes internos/externos, beneficiários). | 1  |
| Baixo       | Degradação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando <b>impactos pequenos nos objetivos</b> .                                                                                                                                                                                                                          | 2  |
| Médio       | Interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas, causando <b>impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis</b> .                                                                                                                                                                                                              | 5  |
| Alto        | Interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando <b>impactos de reversão muito difícil nos objetivos</b> .                                                                                                                                                                                                        | 8  |
| Muito alto  | Paralisação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando <b>impactos irreversíveis/catastróficos nos objetivos</b> .                                                                                                                                                                                                      | 10 |

| Escala de probabilidades |                                                                                                                                                                    |    |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Magnitude                | Descrição                                                                                                                                                          | I  |
| Muito baixa              | <b>Evento improvável de ocorrer.</b> Excepcionalmente poderá até ocorrer, baixa porém não há elementos ou informações que indiquem essa possibilidade.             | 1  |
| Baixa                    | <b>Evento raro de ocorrer.</b> O evento poderá ocorrer de forma inesperada, havendo poucos elementos ou informações que indicam essa possibilidade.                | 2  |
| Média                    | <b>Evento possível de ocorrer.</b> Há elementos e/ou informações que indicam moderadamente essa possibilidade.                                                     | 5  |
| Alta                     | <b>Evento provável de ocorrer.</b> É esperado que o evento ocorra, pois os elementos e as informações disponíveis indicam de forma consistente essa possibilidade. | 8  |
| Muito alta               | <b>Evento praticamente certo de ocorrer.</b> Inequivocamente o evento ocorrerá, pois os elementos e informações disponíveis indicam claramente essa possibilidade. | 10 |

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União. Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos. Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2017. (adaptada)

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

### 16.1. Este posicionamento apoia-se nos seguintes fundamentos:

- Observância dos princípios da eficiência, da publicidade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133), que constituem diretrizes essenciais para a contratação pública em questão e que têm sido rigorosamente seguidos no decorrer de todo o processo de planejamento e estruturação do Edital.
- Atendimento ao interesse público (Art. 11 da Lei 14.133), tendo sido claramente demonstrado que a contratação contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos das unidades requerentes, gerando resultados positivos para a comunidade Mamboreense.
- Respeito à regra do processo licitatório, que contempla a publicação do ato convocatório e a formalização das contratações mediante critérios objetivos e transparentes (Art. 12 I e II da Lei 14.133).



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)

e) Viabilidade técnica e econômica no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, I e XI, da Lei 14.133), através da avaliação da capacidade técnica dos potenciais contratados e da adequação econômica dos preços apresentados no mercado.

16.2 - Com base nessas considerações, conclui-se que a contratação proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum. Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação da contratação.

**TIAGO ANTONIO ZANINI**

**Secretário de Fazenda, Planejamento e Administração**



# MUNICÍPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

OBJETO: contratação de Show Artístico com o Dj Buga para atender ao evento 38ª Expomam 2024, a ser realizado dias 06 e 07 de setembro de 2024, a ser realizado no Parque de Exposições Governador José Richa

PROCESSO Nº 122/2024

VALOR MÁXIMO A SER GASTO: R\$ 4.000,00

ITENS:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                      | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 1    | 1          | UN      | SHOW COM O DJ BUGA PARA ATENDER A 38ª EXPOMAM 2024 A SER REALIZADO NOS DIAS 06 E 07 DE SETEMBRO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ, COM DURAÇÃO DO SHOW COM NO MÍNIMO 2(DUAS) HORAS | 4.000,00    | 4.000,00    |

## FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

### FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25 – é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - "para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;".

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de processo iniciado para contratação de Show Artístico com o Dj Buga para atender ao evento 38ª Expomam 2024, a ser realizado dias 06 e 07 de setembro de 2024, a ser realizado no Parque de Exposições Governador José Richa.

O critério de escolha do licitante vencedor será segundo o que apresentar o menor valor por item licitado.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do objeto da presente correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                      |                                                      |
|----------------------|------------------------------------------------------|
| 2024                 |                                                      |
| 978                  | Referência                                           |
| 06                   | Secret.de Agricul. M. Ambiente e Desenvol. Econômico |
| 001                  | Departamento de Agricultura                          |
| 2074                 | Manutenção de Festividades Agropecuárias             |
| 33390392300000000000 | Festividades e homenagens                            |
| 00000                | Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren             |

Prazo máximo para entrega da cotação: 02/09/2024 às 09:00.



# MUNICÍPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)

FORMA DE PAGAMENTO: APÓS ORDEM DE COMPRA.

PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: .

LOCAL DE ENTREGA: .

Mamborê, 30 de agosto de 2024.



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)

## COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

**DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93**, para contratação de Show Artístico com o Dj Buga para atender ao evento 38ª Expomam 2024, a ser realizado dias 06 e 07 de setembro de 2024, a ser realizado no Parque de Exposições Governador José Richa, A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_

Mamborê, 30 de agosto de 2024.

**RICARDO RADOMSKI**

Prefeito Municipal